



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 1997/2000

LEI N.º 101/97

“CRIA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a Criar uma CRECHE Municipal, denominada “CRECHE INFÂNCIA FELIZ”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1997.


ALFREDO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal